



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

INDICAÇÃO N. 133 / 2021

Senhora Presidente.

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadora,

O Vereador com assento nesta Casa Legislativa solicita deste Douto Plenário, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente **INDICANDO** ao Gestor Municipal, para que o mesmo juntamente com a Secretaria competente de sua Administração envide esforços no sentido de enviar para apreciação deste Parlamento **Projeto de Lei que disponha sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação para funcionários, que prestam serviços de segurança, em casas noturnas, bares, restaurantes e eventos, no âmbito do Município de Castanhal.**

Justificativa

A presente proposta pretende estabelecer a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação, para funcionários que prestam serviços de segurança, em casas noturnas, bares, restaurantes e outros locais de eventos, no âmbito do Município.

Trata-se de medida necessária com o objetivo de inibir ações truculentas e violadoras dos direitos dos frequentadores dos locais públicos acima citados.

Além disso, contribui para a identificação do responsável, inclusive para fins de apuração dos ilícitos penais.

Assim, considerando o relevante interesse público da qual está revestida a proposta, conto com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.

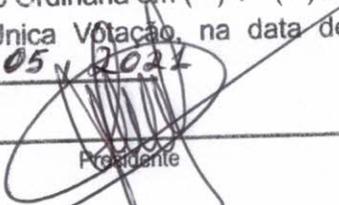
Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


Rafael Evangelista Galvão

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª
(X) Única Votação, na data de

04, 05, 2021


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 133
EM 08 / 02 / 2021
M. Yonicy Lima
Mária Rôbetuo Socorro de Lima



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 255/2021/ASSJUR.

Indicações nº 123 – 148/2021.

Autoria do Vereador RAFAEL EVANGELISTA GALVÃO.

Zadoque Galvão
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A
OAB/PA nº 23475

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação desta Casa Legislativa de acordo com a discriminação a seguir referentes as indicações de números 123-148.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca das **INDICAÇÕES nº 123 – 148/2021**, de propositura do **Vereador RAFAEL EVANGELISTA GALVÃO**, de acordo com a tabela abaixo, passamos a exarar o seguinte:

INDICAÇÃO nº 123	Solicita através de expediente ao Executivo Municipal, para que o mesmo viabilize estudos juntamente com a secretaria de Educação, com vistas a implantar o Programa PRO - INFÂNCIA.
INDICAÇÃO nº 124	Projeto de Lei que disponha ampliar e promover parcerias com Instituições de Ensino Superior para realização de cursos de especialização para profissionais que atuam nas escolas municipais de Castanhal.
INDICAÇÃO nº 125	Solicita através de expediente ao Executivo Municipal, para que o mesmo viabilize estudos juntamente com a Secretaria de Agricultura, com vistas a aquisição de caminhões, que irão transportar a produção de pequenos agricultores, para a implantação do projeto "CAMINHÃO DO AGRICULTOR".
INDICAÇÃO nº 126	Solicita através de expediente ao Executivo Municipal, para que o mesmo viabilize estudos com a Secretaria competente, com vistas a encaminhar PROJETO DE LEI DISPONIBILIZANDO UM KIT DE PRIMEIROS SOCORROS PADRONIZADOS para escolas da rede municipal.
INDICAÇÃO nº 127	Solicita através de expediente ao Executivo Municipal, para que o mesmo viabilize estudos com a Secretaria competente com vistas a implantar um PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO.



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Zadoque Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A.
OAB/PA nº 23479

INDICAÇÃO nº 128	Solicita através de expediente ao Executivo Municipal, para que o mesmo viabilize estudos por meio da Secretaria de Saúde, com vistas a criar o CAPS-AD (Centro de assistência Psicossocial - Álcool e Drogas).
INDICAÇÃO nº 129	PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO PARA AS IGREJAS DE CASTANHAL.
INDICAÇÃO nº 130	PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CRAS MÓVEL, COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ITINERANTE E UMA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO.
INDICAÇÃO nº 131	PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO.
INDICAÇÃO nº 132	PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DE IDOSOS, GESTANTES, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA.
INDICAÇÃO nº 133	PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, EM CASAS NOTURNAS, BARES RESTAURANTES E EVENTOS EM CASTANHAL.
INDICAÇÃO nº 134	PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO - PPM.
INDICAÇÃO nº 135	PROJETO DE LEI COM VISTA A AMPLIAÇÃO DA RUA ADAILSON RODRIGUES DA SILVA NO BAIRRO DO JADERLÂNDIA.
INDICAÇÃO nº 136	PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA, que visa a ampliar os serviços de atenção primária nas unidades Básicas de Saúde.



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Zatoneu Barbalho
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-DA
OAB/PA nº 23479

INDICAÇÃO nº 137	EXPEDIENTE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR, HELDER BARBALHO, PARA QUE O MESMO VIABILIZE ESTUDOS DA POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO LACEN (LABORATÓRIO CENTRAL), A SER IMPLANTADO EM CASTANHAL.
INDICAÇÃO nº 138	PROJETO DE LEI COM VISTA A CRIAÇÃO DO PROJETO MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE CASTANHAL.
INDICAÇÃO nº 139	PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A INFÂNCIA SEM PORNOGRAFIA E O RESPEITO DO SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS À DIGNIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
INDICAÇÃO nº 140	PROJETO DE LEI COM VISTA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA) E UM SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE).
INDICAÇÃO nº 141	PROJETO DE LEI COM VISTA A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MULTIDISCIPLINAR NA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ SALES EM CASTANHAL.
INDICAÇÃO nº 142	PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A EXPANSÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA.
INDICAÇÃO nº 143	PROJETO DE LEI COM VISTA AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE E RISCO DE VIDA PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS.
INDICAÇÃO nº 144	PROJETO DE LEI COM VISTA A CRIAÇÃO DE UM CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS.
INDICAÇÃO nº 145	PROJETO DE LEI QUE DISPUNHA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MULTIDISCIPLINAR NA ESCOLA ESTADUAL CLOTILDE PEREIRA.
INDICAÇÃO nº 146	PROJETO DE LEI QUE DISPUNHA SOBRE A ESTIPULAÇÃO DO PARCELAMENTO DAS PRINCIPAIS DÍVIDAS DE TRIBUTAÇÃO, COMO IPTU E ISS.



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

INDICAÇÃO nº 147	PROJETO DE LEI QUE DISPUNHA SOBRE A INSTALAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE MAIS UMA UNIDADE DE CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.
INDICAÇÃO nº 148	PROJETO DE LEI QUE DISPUNHA SOBRE O PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, SUPRIR AOS SETORES DEFICIENTES DA CADEIA PRODUTIVA E DE SERVIÇOS.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura das indicações, ora transcritas.

Art. 119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto das indicações verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** de autoria da referida Edil ao **Executivo Municipal**.

Notadamente, o objeto de indicação, nota-se que é a razão de **alento de interesse público de autoria do Vereador RAFAEL EVANGELISTA GALVÃO** com assento neste Notável Parlamento, todavia, faça-se remessa ao Executivo Municipal, entretanto, não sendo matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Posto isto, estando as proposições em comento, previstas no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica **manifestase pelo encaminhamento das indicações nº 123 - 148/2021 ao Executivo Municipal para que retorne por meio de Projeto de Lei com posterior tramitação por este Parlamento Castanhalense.**

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.
Castanhal/PA, 11 de março de 2021.


Zadoqueu Barbosa
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA 23479
Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A
OAB/PA nº 23479.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÕES Nºs 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 145, 147 e 148/2021.

INDICAÇÕES APRESENTADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL Nºs 123 A 126, 128 A 130, 132 A 134, 136, 138, 139, 142, 147 e 148/2021, COM EXCEÇÕES DAS INDICAÇÕES Nºs 137, 141 E 145/2021 QUE SÃO DIRIGIDAS AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL EVANGELISTA GALVÃO.

Autor: Vereador Rafael Evangelista Galvão

As Indicações exaradas abaixo, foram recebidas a fim de serem apreciadas quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

INDICAÇÃO Nº 123/2021, de autoria do Vereador Rafael Galvão – Indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, viabilizar junto ao Governo Federal, a implantação do **Programa Pro-infância, que visa a expansão da educação infantil e o seu desenvolvimento (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 124/2021, de autoria do Vereador Rafael Galvão – Indicando ao Executivo Municipal, **ampliar e promover parcerias com Instituições de Ensino Superior para realização de cursos de especialização para profissionais de educação que atuam nas escolas municipais de Castanhal (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 125/2021, de autoria do Vereador Rafael Galvão – Indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, realize a aquisição de veículos (caminhões), para transportar a produção agrícola dos pequenos produtores do município, recebendo a denominação de **"Caminhão do Agricultor" (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 126/2021, de autoria do Vereador Rafael Galvão – Indicando ao Executivo Municipal, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que disponha sobre a **disponibilização de "kit de primeiros socorros**



padronizados", para cada escola da Rede Municipal de Ensino (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).

INDICAÇÃO Nº 128/2021, de autoria do Vereador Rafael Galvão – Indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, inserir nas metas de trabalho a criação do **CAPS-AD (Centro de Assistência Psicossocial – Álcool e Drogas), com a finalidade de assistência e tratamento de dependentes químicos **(Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).****

INDICAÇÃO Nº 129/2021, de autoria do Vereador Rafael Galvão – Indicando ao Executivo Municipal, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, projetos de leis sociais que **beneficiem as Igrejas em Castanhal com doação de áreas de terras pertencentes ao município (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 130/2021, de autoria do Vereador Rafael Galvão – Indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, implantar um **CRAS Móvel, com equipe multidisciplinar itinerante e uma unidade móvel de atendimento (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 132/2021, de autoria do Vereador Rafael Galvão – Indicando ao Executivo Municipal, através da secretaria competente de sua administração, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que disponha sobre **o agendamento telefônico de consultas médicas na rede pública de saúde de Castanhal, para atendimentos de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 133/2021, de autoria do Vereador Rafael Galvão – Indicando ao Executivo Municipal, através da secretaria competente de sua administração, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que disponha sobre **a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação para funcionários, que prestam serviços de segurança, em casas noturnas, bares, restaurantes e eventos, no âmbito do Município de Castanhal (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 134/2021, de autoria do Vereador Rafael Galvão – Indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que disponha sobre o **Programa de Parcelamento de Multas de Trânsito – PPM, destinado a promover a regularização dos débitos decorrentes de multas por infrações à legislação de trânsito de competência municipal (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

INDICAÇÃO Nº 136/2021, de autoria do **Vereador Rafael Galvão** – Indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei **aderindo ao "Programa Saúde na Hora", ampliando os serviços da atenção Primária das Unidades Básicas de Saúde no Município de Castanhal, programa este do Ministério da Saúde do Governo Federal (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 137/2021, de autoria do **Vereador Rafael Galvão** – Indicando ao Governador do Estado do Pará, a viabilização de estudos para a descentralização (interiorização) do **Laboratório Central - LACEN**, a ser implantado no Município de Castanhal, a fim de atender a Região do Nordeste do Pará, no enfrentamento a COVID 19 **(Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 138/2021, de autoria do **Vereador Rafael Galvão** – Indicando ao Executivo Municipal, através da secretaria competente de sua administração, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que disponha sobre **a criação do Projeto Maria da Penha vai as Escolas da Rede Municipal e Estadual de Castanhal (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 139/2021, de autoria do **Vereador Rafael Galvão** – Indicando ao Executivo Municipal, através da secretaria competente de sua administração, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que disponha sobre **a "Infância sem Pornografia", e o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 141/2021, de autoria do **Vereador Rafael Galvão** – Indicando ao Governador do Estado do Pará, a viabilização de estudos, através da Secretaria Estadual de Educação, incluindo nas metas de governo a **implantação do laboratório de informática multidisciplinar na Escola Estadual José Sales, localizada no Município de Castanhal (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 142/2021, de autoria do **Vereador Rafael Galvão** – Indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que disponha sobre **a expansão do "Programa Melhor em Casa", com implantação de novas equipes no intuito de atender melhor os pacientes com doenças Crônicas, idosos e outras limitações indicadas para o terapêutico em domicílio (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 145/2021, de autoria do **Vereador Rafael Galvão** – Indicando ao Governador do Estado do Pará, a viabilização de estudos, através da Secretaria Estadual de Educação, incluindo nas metas de governo a **implantação do laboratório de informática multidisciplinar na Escola Estadual Clotilde Pereira,**



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

localizada no Município de Castanhal (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).

INDICAÇÃO Nº 147/2021, de autoria do **Vereador Rafael Galvão** – Indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei para **instalação/construção de mais uma unidade de CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, no âmbito do Município de Castanhal (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

INDICAÇÃO Nº 148/2021, de autoria do **Vereador Rafael Galvão** – Indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que disponha sobre o **Plano de Incentivo Empresarial, visando estimular a geração do emprego e renda, suprir aos setores deficientes da cadeia produtiva e de serviços no âmbito municipal (Com Parecer Jurídico favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).**

As matérias em apreço estão elaboradas de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância presente em cada uma das Indicações, e empenhada em nortear as aludidas Propostas, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a suas tramitações, conclui, igualmente, pelas regulares tramitações.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, as referidas Indicações encontram-se em condições de serem tramitadas, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação destas proposições.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Rosimar Possidônio do Nascimento
Presidente

Nivan Setúbal Noronha
Membro

Paula Cristina Titan Rebello
Membro



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

**Francinaldo Araújo Montel
Membro**

**Rafael Evangelista Galvão
Membro**